



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

## NOTAS EXPLICATIVAS

Brasília, 03 de maio de 2024

### Nota Explicativa da CNE/CFM Nº 01/2024

#### **Assunto: Esclarecimento sobre o prazo de impugnação conforme o § 4º, do Art. 17 da Resolução CFM nº 2335/2023**

A Resolução CFM nº 2335/2023 dispôs em seu § 4º do Art. 17:

Art. 17

...

§ 4º A partir da data da intimação da decisão de deferimento do requerimento de registro, poderão as chapas concorrentes apresentar impugnação ao referido requerimento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, por via eletrônica.

Ocorre que o prazo estabelecido no citado dispositivo não contempla a Chapa que tiver seu registro deferido posteriormente ao deferimento das demais chapas. Antes de deferido o seu registro, a Chapa não estaria legitimada a impugnar outra.

Daí nasce a necessidade de garantir a esta Chapa o mesmo direito de impugnar Chapas concorrentes, cujo registro tenha sido deferido antes do seu, visando a garantir equidade no processo eleitoral.

**Diante do exposto, esclarecemos que, a Chapa, ao ter seu registro deferido, mesmo que este deferimento ocorra após o deferimento das demais chapas, terá um prazo próprio de 48 horas para impugnar qualquer chapa que tenha o registro deferido anteriormente.**

Esse procedimento visa a assegurar a equidade e a justiça no processo eleitoral, possibilitando a todas as chapas concorrentes igual oportunidade de impugnação das demais chapas.

A Comissão Nacional Eleitoral (CNE) reitera seu compromisso com a integridade e a transparência do processo eleitoral.

**ALDEMIR HUMBERTO SOARES**

Presidente da CNE/CFM



Documento assinado eletronicamente por **Aldemir Humberto Soares, Presidente**, em 04/05/2024, às 11:30, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.cfm.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1040518** e o código CRC **2C7FDE5C**.



SGAS, Qd. 616 Conjunto D, lote 115, L2 Sul - Bairro Asa Sul |  
CEP 70.200-760 | Brasília/DF - <https://portal.cfm.org.br>

Referência: Processo SEI nº 24.0.000003149-2 | data de inclusão: 03/05/2024